



PROCESSO N.º 837/04

PROTOCOLO N.º 8.221.709-6

PARECER N.º 334/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações na modalidade integrado ao Ensino Médio – Área Profissional: Indústria Presencial.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2.671/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual do Paraná que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações na modalidade integrada ao Ensino Médio – Área Profissional: Indústria, com a Proposta Curricular aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE de 18/12/03.

2 - Dados da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Paraná, está localizado na Avenida João Gualberto n.º 250 no Centro do Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Com base no Parecer n.º 425/01-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Edificações
- Área Profissional: Indústria
- Carga Horária: 4.360 horas
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Regime de Matrícula: anual
- Regime de Funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, das 18:40 às 23:00h no período noturno

Consta do Processo o que segue:



PROCESSO N° 837/04

4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios anexos às folhas: 431 a 442.

- 1 – CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná;
- 2 – CIEE – Centro de Integração Empresa Escola no Paraná;
- 3 – CINE – Centro de Integração de Estudantes;
- 4 – Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- 5 – Central de Estágio vinculada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

5 – Justificativa

“O CEP foi referência em Educação Profissional no Estado e no Brasil, até que o governo anterior, período 1994-2002, fiel às concepções neoliberais, desmontou os cursos de cunho profissionalizante em todo o Estado, na perspectiva do Estado Mínimo e passando à iniciativa privada a oferta desses cursos. A Educação passou a ser regida pela ótica do mercado. Assim o CEP perdeu os seus cursos técnicos. Foi um desastre.

Milhares de jovens viram tolhidas suas aspirações de formação profissional às expensas do poder público, como convém a um Estado que tem na educação de sua juventude uma de suas mais gratificantes prioridades e passaram a engordar as receitas das escolas privadas.

Hoje, com um novo governo que tem colocado ênfase no público como espaço fundamental de construção da cidadania, a Educação Profissional volta a ser responsabilidade também do Estado. Neste sentido, estamos apresentando o projeto de Educação Profissional – Técnico em Edificações, com duração de quatro anos, a funcionar no período noturno.

O novo cenário econômico e tecnológico se delinea no país e a educação passa a ser vista como importante fator de modernização e de busca da competitividade no parque industrial brasileiro.

Além do investimento em novas máquinas, instalações e equipamentos, as indústrias necessitam de pessoal competente, convenientemente formado e treinado que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

Na produção civil atual, a importância do saber, assim como as novas responsabilidades e o manuseio de equipamentos caros e sensíveis, conduzem a nova relação entre o homem e a máquina e entre os diversos níveis de hierarquia ocupacional, que demandam conhecimentos e habilidades que vão muito além dos aspectos operacionais de uma ocupação.

Por isso, atualmente, a maioria dos problemas de desempenho detectados nas empresas que se modernizam indica a necessidade de se contar com trabalhadores de maior escolaridade, por isso, possuidores das habilidades intelectuais exigidas pelas inovações introduzidas na produção da construção civil. Para tanto é necessário ter boa base de conhecimento e educação para poder ter a capacidade de tomar decisões, de estar preparado para as mudanças, para melhor compreender tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações que existem entre o trabalho que a educação desenvolve e o conjunto da unidade produtiva, entre a posição que ocupa e os demais escalões hierárquicos.

Esperamos assim, com este curso estar retomando para as escolas públicas a oferta de educação profissional, direito dos cidadãos e dever do Estado.”



PROCESSO N° 837/04

6 – Objetivos

“O curso tem como objetivo capacitar profissionais propiciando formação técnica e tecnológica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor da construção civil, contribuindo com a sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Curso Técnico de Edificações.

Participar da concepção e execução de projetos de construção de pequeno porte, instalação hidráulica, conforme normas técnicas.

Planejar, programar e realizar a manutenção de sistemas de energia em instalações residenciais, aplicando o conhecimento adquirido em construção civil.”

7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O profissional Técnico em Edificações deverá compreender as atividades de planejamento, projetos, acompanhamento e orientação técnica à execução e a manutenção de obras civis. Liderar e desenvolver equipes de trabalho que atuem na instalação, na produção e na manutenção de obras civis, aplicando métodos e técnicas estabelecidos visando a qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores.”

8 – Requisitos de Acesso

“Critérios: Para o ingresso no curso integrado Técnico em Edificações, o aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental e atender os critérios de matrícula dispostos pela SEED.”

9 – Plano de Capacitação para Docentes

“O Plano de capacitação para docentes será feito pela mantenedora – Governo do Estado do Paraná.”

10 – Plano de Avaliação do Curso

“Concebe-se a avaliação como um processo de compreensão da realidade escolar, com o fim de subsidiar a tomada de decisão quanto ao direcionamento das intervenções, visando o aprimoramento do trabalho escolar. Tal avaliação compreende a descrição, interpretação e o julgamento das ações desenvolvidas resultando na definição de prioridades a serem implementadas e rumos a serem seguidos, tendo como referência a concepção de educação e de escola estabelecida neste Projeto.

Para que o processo de avaliação tenha o potencial de contribuir com o aperfeiçoamento das ações em desenvolvimento, deve revestir-se de características, tais como:

- Ser democrático, no sentido de considerar que os integrantes da ação educativa assumam o processo de trabalho escolar, sob a ótica dos interesses da maioria da sociedade;
- Ser abrangente, significando que todos os integrantes e os diversos componentes da organização escolar sejam avaliados: a atuação do professor e dos outros funcionários da escola; os conteúdos e os processos de ensino, as condições dinâmicas e relações de trabalho, os recursos físicos e materiais disponíveis; a articulação da escola com a comunidade;



PROCESSO Nº 837/05

- Ser participativo, prevendo a cooperação de todos, desde a definição de como a avaliação deve ser conduzida até a análise dos resultados e escolha dos rumos de ação a serem seguidos;
- Ser contínuo, constituindo-se efetivamente em uma prática dinâmica de investigação que integra o planejamento escolar em uma dimensão educativa.

A viabilização do processo de avaliação com tais características impõe transformações nas relações de poder. Supõe que a construção de um projeto de escola seja resultante de diversos e divergentes posições que permeiam a organização.

É a partir desse quadro referencial que a escola se utilizará dos seguintes mecanismos para concretização do processo de avaliação:

CONSELHO ESCOLAR – Sendo este uma instância de reflexão e crítica da realidade escolar e de tomada de decisão, será fortalecida sua participação no processo de avaliação do projeto do Colégio. O Conselho Escolar é o órgão máximo de decisão e portanto pode por meio da avaliação, garantir a qualidade do Colégio.

CONSELHO DE CLASSE – Entende-se o Conselho de Classe como uma forma sistemática de avaliação dos processo e dos resultados destes. Realizados trimestralmente, permitem avaliar não só questões pedagógicas como também as questões administrativas que sempre estão permeadas no trabalho educativo.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – Como órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, é um elo de comunicação com os pais do alunos e funcionários, nesse espaço eles podem emitir suas opiniões e estabelecer junto com a escola, prioridades para melhoria do processo educativo.

CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS – Este conselho será formado por alunos que representam as diversas turmas. É uma forma de relacionamento com os alunos, onde eles são reunidos para discutirem os avanços e a necessidades existentes no processo de ensino e aprendizagem. Desse modo, eles podem avaliar a escola e o desempenho de cada um”.

11 – Organização Curricular

“O curso vem com uma concepção pedagógica, onde o pensar e o fazer estarão presentes em todos os momentos do aprendizado do aluno e da prática docente. Por isso fizemos opção por ter disciplinas e conteúdos o pólo aglutinado de todo o processo escolar. Com carga horária de 4.360 horas.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 837/04

MATRIZ CURRICULAR



PROCESSO N° 837/04

12 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

“Na Educação Profissional, o aluno pode ter aproveitamento de estudos da disciplina que comprove o pleno domínio de conhecimento, após análise e critérios definidos pela Instituição facultando a possibilidade e as formas de aferição desse conhecimento desde que prevista no Plano de Curso.

Podem ser aproveitados os conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

Serão registrados os conhecimentos adquiridos e previstos no Plano de Curso, juntamente com a frequência. No caso de análise de documentos formais.”

Artigos 284 e 285 do regimento Escolar, folha 320-CEE.

13 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A verificação do rendimento escolar deve obedecer ao disposto na legislação vigente, bem como às diretrizes pedagógicas definidas pela Instituição, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Em cada disciplina cursada, a avaliação é contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, atrelados à construção do conhecimento a fim de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, obedecendo à ordenação e seqüência do ensino e as bases tecnológicas previstas no Plano de Curso.

Como instrumentos e técnicas de avaliação, podem ser utilizadas testes de aproveitamento, orais e escritos, elaboração de projetos, tarefas específicas, trabalhos individuais e de equipe, atividades em classe, extra-classe, relatórios técnicos, pesquisas e demais modalidades aplicáveis.

Em caso de perda de um ou mais instrumentos de avaliação, o aluno pode requerê-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis a partir da data de realização do mesmo, através de requerimento junto à Secretaria, anexando ao mesmo, documento que comprove a sua ausência.

Serão considerados motivos para requerer aqueles previstos na Legislação Vigente e/ou casos omissos pela e/ou Direção.

Os critérios para aprovação ou reprovação do aluno em cada disciplina são baseados em resultados de avaliações e na frequência do aluno às atividades da disciplina.

O percentual de conhecimento que o aluno deverá construir e demonstrar, respectivamente, para conseguir a promoção na disciplina está explicitado nos planos de curso é de 50%.”

Artigos 286 a 291 do Requerimento Escolar, fls. 320 e 321-CEE.

14 – Plano de Estágio

“O estágio supervisionado é antes de tudo, uma atividade curricular da escola, um ato educativo assumido intencionalmente pelo colégio para propiciar uma integração dos estudantes com a realizada do mundo do trabalho. O estágio supervisionado propicia ao aluno a oportunidade de qualificação prática, pela experiência profissional ou social, o que torna uma atividade facilitadora da obtenção de um trabalho – ‘o primeiro emprego’.

O CEP irá zelar para que os estágios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos estagiários, experiências profissionais, ou de desenvolvimento sócio-cultural ou científico pela participação em situações



PROCESSO N° 837/04

reais de vida e de trabalho no seu meio, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.”

15 – Certificação

“Os diplomas, certificados e históricos escolares são expedidos pelo Estabelecimento em consonância com as disposições da Lei.

Ao final da quarta série, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas e com a conclusão do estágio supervisionado o aluno terá direito ao diploma de Técnico em Edificações a nível médio.”

16 – Corpo docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

O recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 74 a 82-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 613/04 do NRE de Curitiba do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Gerson Souza de Ávila, Engenheiro

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 156/04 – DEP/SEED, votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações, com Organização Curricular integrada ao Ensino Médio, retroativo ao início de 2004, de acordo com o Parecer n.º 1095-CEE, do Colégio Estadual do Paraná, credenciado com base no Parecer n.º 425/01 – CEE.

Por se tratar de curso de educação profissionalizante de nível técnico integrada ao nível médio, a Instituição deverá encaminhar processo de reconhecimento para apreciação da Câmara de Ensino Médio/CEE/PR atendendo aos prazos estabelecidos pela Del. 04/99-CEE;

Recomendamos ainda que:

- a mantenedora e a instituição envidem esforços para construir um plano de curso cuja organização da prática curricular seja pedagogicamente integrada, uma vez que a organização do currículo do curso foi apresentada como um conjunto justaposto de disciplinas;
- para oportunizar a diversificação no processo didático-pedagógico, sejam indicados profissionais com habilitação específica.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido Curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.



PROCESSO N° 837/04

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 837/04

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual do Paraná

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Edificações

Área Profissional: Indústria

Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elza Camargo Rocha	- Letras – Português e Literatura de Língua Portuguesa	- Direção Geral
Adilson Luiz Borges	- Engenharia Cartográfica - Esquema I: - Topografia - Expressão Gráfica - Solos - Especialização em Gerenciamento de Obras	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio - Desenho Técnico Fundamental; - Desenho Arquitetônico; - Desenho de Estrutura; - Organização e Normas da Administração de Empresas - Administração de Obras; - Estrutura; - Instalação Domiciliares; - Mecânica dos Solos; - Práticas de Obras.
Elizeth Tesseroli Miot	- Letras/Francês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Lorene de George	- Educação Artística – Artes Plásticas	- Arte e História da Arquitetura
Ana Paula almeida da Cruz	- Educação Artística Artes Cênicas	- Arte
João Rogério Rodrigues Trevisan	- Educação Física	- Educação Física
Maria Luiza Oliani	- Matemática	- Matemática
Tony Marcio Groch	- Física	- Física
Paulo de Tarso Correa de Souza	- Química	- Química
Samira de Lourdes Stephan	- Biologia	- Biologia
Edilson aparecido chaves	- História	- História
Ana Maria Aquida	- Geografia	- Geografia
Izabel da silva Inglês	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Inglês Técnico
Marcos Bandle	- Engenharia Civil	- Material de Construção; - Máquinas e Equipamentos; - Desenho de Instalações Hidráulica; - Técnicas de Construção; - Resistência e Estabilidade; - Práticas de Obras.



PROCESSO N° 837/04

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valdney Ferreira dos Santos	- Processamento de Dados - Esquema I: Processamento de Dados - Administração - Linguagem Técnica de Programação - Especialização em Tecnologia para Sistemas de Informação	- Informática
Edelclaiton Vialle junior	- Administração	- Orçamento